



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.137, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Aprova a distribuição de recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 395, de 16 de março de 2020.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- Decreto com Numeração Especial 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0
- Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- o Decreto Estadual nº 45.468, 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria nº 395, de 16 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;
- a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado;
- a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 19, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito do Sistema Estadual de Saúde, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia causada pelo agente Coronavírus COVID-19, em todo o território do Estado;
- o Plano Estadual de Contingência para emergência em saúde pública infecção humana pelo SARS-Cov-2 (doença pelo Coronavírus COVID-19);
- o Informe Epidemiológico Coronavírus, atualizado em 24 de março de 2020;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- que o Estado de Minas Gerais está em situação de alerta para o aumento no número de casos de Coronavírus (COVID-19), observando um perfil epidêmico com aumento exponencial dos casos suspeitos e confirmados;
- a necessidade de reforçar o custeio de ações de saúde para promover assistência adequada ao paciente, incluindo o manejo clínico adequado;
- o Ofício nº 086/2020, de 25 de março de 2020, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a distribuição do recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 395, de 16 de março de 2020, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Parágrafo único – Esta Deliberação atende ao disposto no art. 2º da Portaria supracitada, que estabelece que a distribuição do recurso no âmbito intraestadual estará a cargo da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, em cada estado, devendo ser observado o respectivo Plano de Contingência.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de março de 2020.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.137, DE 25 DE MARÇO DE 2020
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.070, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a distribuição do recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 395, de 16 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.137, de 25 de março de 2020, que aprova a distribuição de recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 395, de 16 de março de 2020.



RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a distribuição do recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus, previsto na Portaria GM/MS nº 395, de 16 de março de 2020, nos termos desta Resolução.

Parágrafo único - O recurso de que trata esta Resolução deverá ser utilizado pelos estabelecimentos de saúde no custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento do "COVID-19".

Art. 2º - Estão aptos ao recebimento do recurso financeiro, de que trata esta Resolução, os estabelecimentos hospitalares cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) que possuem leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI-Adulto) e/ou aqueles que informaram potencial para abertura de novos leitos para atendimento exclusivo dos pacientes "COVID-19".

Art. 3º - O valor global do recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o montante de R\$ 42.403.926,60 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e três mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), que correrão à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.158.4452.0001 - 339039 - 92.1.

Art. 4º - A distribuição do recurso financeiro entre os beneficiários observa os seguintes critérios:

I – para os hospitais com leitos de UTI-Adulto já operantes e cadastrados no CNES: alocação de R\$ 321,28 (trezentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) por leito de UTI não qualificado pelo Ministério da Saúde multiplicado por 0,9, por 30 (dias);

II – para os hospitais com leitos de UTI-Adulto cadastrado no CNES, com possibilidade de expansão imediata: alocação de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para cada leito potencial, multiplicado por 0,9, por 30 (dias);

III – para os hospitais cadastrado no CNES, com possibilidade de abertura de leitos após aquisição equipamento para montagem de UTI: pagamento R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada leito potencial, multiplicado por 0,9, por 30 (dias).

§1º - Os valores a serem transferidos a cada um dos beneficiários estão detalhados no Anexo I desta Resolução.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

§2º – O montante será repassado em parcela única de forma integral e deverá ser utilizado pelos hospitais para atendimento de saúde decorrente de "COVID-19".

Art. 5º - Excepcionalmente, o recurso financeiro de que trata esta Resolução será repassado diretamente do Fundo Estadual de Saúde aos beneficiários, mediante a formalização de Termo de Metas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!MG), independentemente da gestão dos prestadores de média e alta complexidade, observada a legislação aplicável.

§ 1º – Para os casos de estabelecimentos hospitalares localizados em municípios que possuem a gestão dos seus prestadores, o Secretário Municipal de Saúde deverá assinar o Termo de Metas como interveniente.

§ 2º – O Termo de Metas deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de sua disponibilização no sistema, facultada à SES/MG a prorrogação do prazo pelo mesmo período.

§ 3º – Expirado o prazo previsto no parágrafo anterior, o beneficiário deixará de fazer jus ao recurso e o Termo ficará indisponível para assinatura e será realocado a outro beneficiário.

Art. 6º - Para fins de monitoramento da utilização do recurso, serão considerados os indicadores descritos no Anexo II desta Resolução, que serão apurados por meio de sistemas e formulários oficiais e será atestado pela Subsecretaria de Regulação em Saúde e Subsecretaria de Políticas e Ações em Saúde ao término da vigência do Termo de Metas.

Parágrafo único - O descumprimento dos indicadores ensejará na devolução dos recursos devidamente corrigidos ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 7º - O prazo para execução dos recursos financeiros previstos nesta Resolução será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§ 1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação.

§ 2º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 8º - Os procedimentos de acompanhamento e verificação da adequada execução financeira observarão o disposto no Decreto Estadual nº 45.468/2010, Resolução SES/MG nº 4.606/2014 ou em Regulamento(s) que vier(em) a substituí-lo(s).

Parágrafo único - Os beneficiários deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas no Sistema informatizado disponibilizado pela SES/MG nos prazos e nas regras vigentes.

Art. 9º - Os beneficiários devem manter arquivados, os documentos que comprovam a utilização e gestão dos recursos públicos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde (FES), conforme preconiza o art. 25 do Decreto Estadual n.º 45.468/2010.

§ 1º – Constatadas irregularidades no cumprimento do termo, o processo será baixado em diligência pela SES/MG, sendo fixado prazo de trinta dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

§ 2º – A instituição deverá manter os documentos relacionados ao Termo de Metas pelo prazo de dez anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.

Art. 10 – Na execução dos recursos, deverão ser observadas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468/2010 e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de março de 2020.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.070, DE 25 DE MARÇO DE 2020
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.070, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Distribuição do recurso financeiro por beneficiário

MUNICÍPIO	CODIGO CNES	NOME FANTASIA	UTI CNES	\$ Federal	NÚMERO POTENCIAL DE LEITOS	\$ Federal	Total \$
ÁGUAS FORMOSAS	2183803	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE AGUAS FORMOSAS	0	R\$ -	8	R\$ 86.400,00	R\$ 86.400,00
AIMORÉS	2102587	HOSPITAL SAO JOSE SAO CAMILO	0	R\$ -	10	R\$ 108.000,00	R\$ 108.000,00
ALÉM PARAÍBA	2122677	HOSPITAL SAO SALVADOR	5	R\$ 43.372,80	4	R\$ 43.200,00	R\$ 86.572,80
ALFENAS	2171945	SANTA CASA DE ALFENAS	10	R\$ 86.745,60		R\$ -	R\$ 86.745,60
ALFENAS	2171988	HOSPITAL UNIVERSITARIO ALZIRA VELANO	10	R\$ 86.745,60		R\$ -	R\$ 86.745,60
ANDRADAS	2775956	SANTA CASA DE ANDRADAS	0	R\$ -	1	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
ARAGUARI	2145960	SANTA CASA DE	10	R\$	6	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		MISERICORDIA DE ARAGUARI		86.745,60		64.800,00	151.545,60
ARAGUARI	2146088	HOSPITAL SANTO ANTONIO LTDA	0	R\$ -	4	R\$ 43.200,00	R\$ 43.200,00
ARAGUARI	2146096	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	0	R\$ -	4	R\$ 43.200,00	R\$ 43.200,00
ARAXÁ	2164620	SANTA SANTA CASA DE MISERICORDIA	10	R\$ 86.745,60		R\$ -	R\$ 86.745,60
ARAXÁ	2180766	HOSPITAL CASA DO CAMINHO	7	R\$ 60.721,92		R\$ -	R\$ 60.721,92
BAEPENDI	2761106	HOSPITAL CONEGO MONTE RASO	10	R\$ 86.745,60	10	R\$ 108.000,00	R\$ 194.745,60
BARBACENA	2098938	HOSPITAL IBIAPABA CEBAMS	15	R\$ 69.396,48		R\$ -	R\$ 69.396,48
BARBACENA	2138875	SANTA CASA MISERICORDIA BARBACENA	10	R\$ 86.745,60		R\$ -	R\$ 86.745,60
BARBACENA	3698548	HOSPITAL REGIONAL DE BARBACENA DR JOSE AMERICO	10	R\$ 86.745,60		R\$ -	R\$ 86.745,60
BELO HORIZONTE	26808	HOSPITAL EVANGELICO DE BELO HORIZONTE	12	R\$ 104.094,72		R\$ -	R\$ 104.094,72



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BELO HORIZONTE	26840	COMPLEXO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO	52	R\$ 451.077,12	20	R\$ 216.000,00	R\$ 667.077,12
BELO HORIZONTE	26859	HOSPITAL FELICIO ROCHO	9	R\$ 78.071,04		R\$ -	R\$ 78.071,04
BELO HORIZONTE	26921	HOSPITAL JOAO XXIII	88	R\$ 763.361,28	34	R\$ 367.200,00	R\$ 1.130.561,28
BELO HORIZONTE	26964	HOSPITAL ALBERTO CAVALCANTI	9	R\$ 78.071,04		R\$ -	R\$ 78.071,04
BELO HORIZONTE	26972	MATERNIDADE ODETE VALADARES	10	R\$ 86.745,60		R\$ -	R\$ 86.745,60
BELO HORIZONTE	27014	SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	110	R\$ 954.201,60		R\$ -	R\$ 954.201,60
BELO HORIZONTE	27022	HOSPITAL JULIA KUBSTICHECK	21	R\$ 182.165,76	11	R\$ 118.800,00	R\$ 300.965,76
BELO HORIZONTE	27049	HOSP DAS CLINICAS DA UNIV FED DE MINAS GERAIS EBSERH	41	R\$ 363.405,96	39	R\$ 421.200,00	R\$ 784.605,96
BELO HORIZONTE	27863	HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES	35	R\$ 303.609,60	10	R\$ 108.000,00	R\$ 411.609,60
BELO HORIZONTE	2181770	HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES	10	R\$ 86.745,60	43	R\$ 928.800,00	R\$ 1.015.545,60



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BELO HORIZONTE	2192896	HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BHERENS HOB	54	R\$ 468.426,24	19	R\$ 205.200,00	R\$ 673.626,24
BELO HORIZONTE	2200422	HOSPITAL MADRE TERESA	16	R\$ 138.792,96		R\$ -	R\$ 138.792,96
BELO HORIZONTE	2200457	ASSOCIACAO MARIO PENNA	14	R\$ 121.443,84	36	R\$ 777.600,00	R\$ 899.043,84
BELO HORIZONTE	2695324	HOSPITAL DA BALEIA	10	R\$ 86.745,60	71	R\$ 766.800,00	R\$ 853.545,60
BELO HORIZONTE	2695634	BIOCOR INSTITUTO	1	R\$ 8.674,56		R\$ -	R\$ 8.674,56
BELO HORIZONTE	4034236	HOSPITAL UNIVERSITARIO CIENCIAS MEDICAS	28	R\$ 242.887,68		R\$ -	R\$ 242.887,68
BELO HORIZONTE	7866801	HOSPITAL METROPOLITANO CELIO DE CASTRO	80	R\$ 433.728,00	40	R\$ 432.000,00	R\$ 865.728,00
BELO ORIENTE	5350697	HOSPITAL JAQUES GONCALVES PEREIRA		R\$ -	10	R\$ 108.000,00	R\$ 108.000,00
BETIM	2126494	HOSPITAL PÚBLICO REGIONAL PROFESSOR OSWALDO RESENDE	20	R\$ 173.491,20	20	R\$ 216.000,00	R\$ 389.491,20
BOCAIUVA	2119471	HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA	0	R\$ -	2	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOM DESPACHO	2168707	HOSP SANTA CASA DE BOM DESPACHO	0	R\$ -	20	R\$ 216.000,00	R\$ 216.000,00
BRASÍLIA DE MINAS	2119420	HOSPITAL MUNICIPAL SENHORA SANTANA	10	R\$ 88.635,60	7	R\$ 75.600,00	R\$ 164.235,60
BRASÓPOLIS	2127946	HOSPITAL SAO CAETANO BRASOPOLIS	0	R\$ -	8	R\$ 86.400,00	R\$ 86.400,00
BRUMADINHO	2124289	HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO FERNANDES DO CARMO	0	R\$ -	10	R\$ 108.000,00	R\$ 108.000,00
BUENO BRANDÃO	2128020	HOSPITAL MATERNIDADE SENHOR BOM JEUS	0	R\$ -	6	R\$ 64.800,00	R\$ 64.800,00
CAMANDUCAIA	2127725	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMANDUCAIA	0	R\$ -	2	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00
CAMBUÍ	2128012	HOSPITAL ANA MOREIRA SALLES CAMBUI	0	R\$ -	2	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00
CAMPO BELO	2192020	SANTA CASA DE CAMPO BELO	10	R\$ 86.745,60	11	R\$ 237.600,00	R\$ 324.345,60
CAPELINHA	2135124	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	0	R\$ -	11	R\$ 118.800,00	R\$ 118.800,00
CARANGOLA	2114267	HOSPITAL EVANGELICO DE CARANGOLA	6	R\$ 52.047,36	13	R\$ 140.400,00	R\$ 192.447,36



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CARANGOLA	2764776	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	9	R\$ 78.071,04	18	R\$ 194.400,00	R\$ 272.471,04
CARATINGA	2118513	HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	10	R\$ 86.745,60		R\$ -	R\$ 86.745,60
CARATINGA	6697054	CASU IRMA DENISE	10	R\$ 86.745,60	20	R\$ 216.000,00	R\$ 302.745,60
CARMO DE MINAS	2761149	HOSPITAL DE CARMO DE MINAS	0	R\$ -	8	R\$ 86.400,00	R\$ 86.400,00
CARMO DO PARANAÍBA	2118246	STA CASA MIS CARMO DO PARANAIBA DR ADILON CARDOSO TEIXEIRA	0	R\$ -	6	R\$ 129.600,00	R\$ 129.600,00
CARRANCAS	2760673	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO		R\$ -	5	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00
CÁSSIA	2760436	INSTITUTO SAO VICENTE DE PAULO	0	R\$ -	9	R\$ 97.200,00	R\$ 97.200,00
CATAGUASES	2098911	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATAGUASES	9	R\$ 78.071,04		R\$ -	R\$ 78.071,04
CAXAMBU	2764830	HOSPITAL CASA DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULA	0	R\$ -	2	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUDIO	2144204	SANTA CASA DE MISERICORDIA CLAUDIO	0	R\$ -	2	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	5844843	FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL JOAO HENRIQUE	0	R\$ -	2	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00
CONSELHEIRO LAFAIETE	2098326	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE	9	R\$ 78.071,04		R\$ -	R\$ 78.071,04
CONTAGEM	2154757	HOSPITAL SANTA RITA	1	R\$ 8.674,56	29	R\$ 626.400,00	R\$ 635.074,56
CONTAGEM	2200473	HOSPITAL MUNICIPAL DE CONTAGEM	36	R\$ 312.284,16	40	R\$ 432.000,00	R\$ 744.284,16
CORAÇÃO DE JESUS	2205904	HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO	0	R\$ -	2	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00
CORONEL FABRICIANO	7082886	HOSPITAL DR JOSE MARIA MORAIS	10	R\$ 86.745,60	3	R\$ 64.800,00	R\$ 151.545,60
CRUZILIA	2761254	HOSPITAL DR.CANDIDO JUNQUEIRA		R\$ -	5	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00
CURVELO	2148293	HOSPITAL IMACULADA CONCEICAO	10	R\$ 86.745,60	10	R\$ 108.000,00	R\$ 194.745,60
CURVELO	2178559	HOSPITAL SANTO ANTONIO	10	R\$ 86.745,60	10	R\$ 108.000,00	R\$ 194.745,60
DIAMANTINA	2135132	SANTA CASA DE CARIDADE	20	R\$	11	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		DE DIAMANTINA		86.745,60		118.800,00	205.545,60
DIAMANTINA	2761203	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE	0	R\$ -	20	R\$ 432.000,00	R\$ 432.000,00
DIVINÓPOLIS	2159252	HOSPITAL SAO JOAO DE DEUS	30	R\$ 260.236,80	27	R\$ 583.200,00	R\$ 843.436,80
DIVINÓPOLIS	2192012	HOSPITAL SANTA LUCIA DE DIVINOPOLIS	4	R\$ 34.698,24		R\$ -	R\$ 34.698,24
ELÓI MENDES	2761009	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	0	R\$ -	4	R\$ 43.200,00	R\$ 43.200,00
ESTIVA	2127997	SANTA CASA E MAT N S DE FATIMA ESTIVA	0	R\$ -	1	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
EXTREMA	2127881	HOSPITAL E MATERN SAO LUCAS DE EXTREMA	9	R\$ 78.071,04	1	R\$ 21.600,00	R\$ 99.671,04
FORMIGA	2142376	HOSPITAL SAO LUIZ DE FORMIGA	17	R\$ 147.467,52	15	R\$ 162.000,00	R\$ 309.467,52
FRANCISCO SÁ	2760940	HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO AS	0	R\$ -	3	R\$ 32.400,00	R\$ 32.400,00
FRUTAL	2098539	HOSPITAL MUNICIPAL FREI GABRIEL	0	R\$ -	20	R\$ 432.000,00	R\$ 432.000,00
GOVERNADOR VALADARES	2118661	HOSPITAL BOM SAMARITANO	12	R\$ 104.094,72	8	R\$ 172.800,00	R\$ 276.894,72



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

GOVERNADOR VALADARES	2118858	HOSPITAL SAO LUCAS	2	R\$ 17.349,12		R\$ -	R\$ 17.349,12
GOVERNADOR VALADARES	2222043	HOSPITAL MUNICIPAL	8	R\$ 69.396,48	19	R\$ 410.400,00	R\$ 479.796,48
GUARDA-MOR	2118076	HOSPITAL MUNICIPAL DONA ROSALINA FLAUSINA DE SOUZA	0	R\$ -	5	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00
GUAXUPÉ	2796449	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAXUPE	9	R\$ 60.721,92		R\$ -	R\$ 60.721,92
IBIÁ	2181029	SANTA CASA DE IBIA	0	R\$ -	1	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
IBIRITÉ	6892256	HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE IBIRITE	10	R\$ 86.745,60	9	R\$ 97.200,00	R\$ 183.945,60
IPATINGA	2193310	HOSPITAL MUNICIPAL DE IPATINGA	10	R\$ 86.745,60	7	R\$ 75.600,00	R\$ 162.345,60
IPATINGA	2205440	HOSPITAL MARCIO CUNHA	25	R\$ 216.864,00	10	R\$ 108.000,00	R\$ 324.864,00
IPUIÚNA	2128004	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IPUIUNA	0	R\$ -	1	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
ITABIRA	2215586	HOSPITAL NOSSA SENHORA	12	R\$	16	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		DAS DORES		17.349,12		345.600,00	362.949,12
ITABIRA	2218690	HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS CHAGAS	10	R\$ 86.745,60	19	R\$ 410.400,00	R\$ 497.145,60
ITACARAMBI	2119455	HOSPITAL MUNICIPAL GERSON DIAS	0	R\$ -	4	R\$ 43.200,00	R\$ 43.200,00
ITAJUBÁ	2127687	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAJUBA	5	R\$ 43.372,80	23	R\$ 496.800,00	R\$ 540.172,80
ITAJUBÁ	2208857	HOSPITAL ESCOLA AISI ITAJUBA	19	R\$ 164.816,64	11	R\$ 237.600,00	R\$ 402.416,64
ITAMBACURI	2185563	HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS ANJOS	0	R\$ -	3	R\$ 32.400,00	R\$ 32.400,00
ITANHANDU	2764792	CASA DE CARIDADE DE ITANHANDU	0	R\$ -	28	R\$ 604.800,00	R\$ 604.800,00
ITAOBIM	2139073	HOSPITAL VALE DO JEQUITINHONHA	0	R\$ -	10	R\$ 108.000,00	R\$ 108.000,00
ITAÚNA	2105780	HOSPITAL MANOEL GONCALVES	10	R\$ 86.745,60	2	R\$ 21.600,00	R\$ 108.345,60
ITUIUTABA	2200902	HOSPITAL SAO JOSE	10	R\$ 86.745,60		R\$ -	R\$ 86.745,60
ITURAMA	2201542	HOSPITAL MUNICIPAL DELFINA ALVES BARBOSA	0	R\$ -	2	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

JABOTICATUBAS	2117398	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTO ANTÔNIO	0	R\$ -	4	R\$ 43.200,00	R\$ 43.200,00
JANAÚBA	2205939	FUNDAJAN	0	R\$ -	10	R\$ 216.000,00	R\$ 216.000,00
JANAÚBA	6920977	HOSPITAL REGIONAL DE JANAUBA	10	R\$ 88.635,60	3	R\$ 32.400,00	R\$ 121.035,60
JANUÁRIA	2204622	HOSPITAL MUNICIPAL DE JANUARIA	0	R\$ -	4	R\$ 43.200,00	R\$ 43.200,00
JOÃO MONLEVADE	2709848	HOSPITAL MARGARIDA	8	R\$ 69.396,48	22	R\$ 475.200,00	R\$ 544.596,48
JOÃO PINHEIRO	2101777	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO CARNEIRO VALADARES	0	R\$ -	10	R\$ 216.000,00	R\$ 216.000,00
JUIZ DE FORA	2111624	HOSPITAL REGIONAL JOAO PENIDO	9	R\$ 78.071,04	11	R\$ 237.600,00	R\$ 315.671,04
JUIZ DE FORA	2153025	HOSPITAL MARIA JOSE BAETA REIS ASCOMCER	5	R\$ 43.372,80		R\$ -	R\$ 43.372,80
JUIZ DE FORA	2153084	HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS	40	R\$ 173.491,20		R\$ -	R\$ 173.491,20
JUIZ DE FORA	2153106	ONCOLOGICO	6	R\$ 52.047,36		R\$ -	R\$ 52.047,36



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

JUIZ DE FORA	2153114	FUNDACAO INSTITUTO CLINICO JUIZ DE FORA	20	R\$ 43.372,80		R\$ -	R\$ 43.372,80
JUIZ DE FORA	2153882	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JUIZ DE FORA	25	R\$ 216.864,00		R\$ -	R\$ 216.864,00
JUIZ DE FORA	2208156	HPS DR MOZART GERALDO TEIXEIRA	10	R\$ 86.745,60	11	R\$ 118.800,00	R\$ 205.545,60
JUIZ DE FORA	2218798	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIV FEDERAL DE JUIZ DE FORA	9	R\$ 78.071,04		R\$ -	R\$ 78.071,04
JUIZ DE FORA	2221772	HSVP JUIZ DE FORA	9	R\$ 78.071,04	2	R\$ 21.600,00	R\$ 99.671,04
LAGOA DA PRATA	2132877	HOSPITAL SAO CARLOS	10	R\$ 86.745,60	5	R\$ 54.000,00	R\$ 140.745,60
LAGOA SANTA	2120542	LAGOA SANTA HOSPITAL LINDOURO AVELAR	0	R\$ -	22	R\$ 237.600,00	R\$ 237.600,00
LAVRAS	2111659	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAVRAS	10	R\$ 86.745,60	4	R\$ 43.200,00	R\$ 129.945,60
LAVRAS	2112140	UPA 24H		R\$ -	10	R\$ -	R\$ -
LAVRAS	2112175	HOSPITAL VAZ MONTEIRO	7	R\$	13	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

				60.721,92		140.400,00	201.121,92
LEOPOLDINA	2122650	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	6	R\$ 52.047,36	9	R\$ 97.200,00	R\$ 149.247,36
LUZ	2144166	HOSPITAL SENHORA APARECIDA DE LUZ	0	R\$ -	2	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00
MALACACHETA	2208075	HOSPITAL MUNICIPAL DR CARLOS MARX	0	R\$ -	4	R\$ 43.200,00	R\$ 43.200,00
MANGA	2205998	HOSPITAL FUNRURAL	0	R\$ -	6	R\$ 64.800,00	R\$ 64.800,00
MANHUAÇU	2173166	HOSPITAL CESAR LEITE	10	R\$ 86.745,60	30	R\$ 324.000,00	R\$ 410.745,60
MANHUAÇU	2785722	HOSPITAL MUNICIPAL DE MANHUACU	0	R\$ -	18	R\$ 388.800,00	R\$ 388.800,00
MANHUMIRIM	2114763	HOSPITAL PADRE JULIO MARIA	10	R\$ 86.745,60		R\$ -	R\$ 86.745,60
MATEUS LEME	2117096	FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA TEREZINHA	0	R\$ -	17	R\$ 183.600,00	R\$ 183.600,00
MINAS NOVAS	2134268	HOSPITAL DR. BADARÓ JUNIOR	0	R\$ -	4	R\$ 43.200,00	R\$ 43.200,00
MINDURI	2760819	HOSPITAL SANTA RITA DE CASSIA	0	R\$ -	3	R\$ 32.400,00	R\$ 32.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MONTALVÂNIA	2119439	HOSPITAL CRISTO REI	0	R\$ -	3	R\$ 32.400,00	R\$ 32.400,00
MONTE AZUL	2119404	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRACAS	0	R\$ -	2	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00
MONTE CARMELO	9847227	HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE CARMELO	0	R\$ -	59	R\$ 637.200,00	R\$ 637.200,00
MONTES CLAROS	2149990	HOSPITAL SANTA CASA DE MONTES CLAROS	20	R\$ 177.271,20	20	R\$ 216.000,00	R\$ 393.271,20
MONTES CLAROS	2219638	HOSPITAL AROLDIO TOURINHO	20	R\$ 173.491,20		R\$ -	R\$ 173.491,20
MONTES CLAROS	2219646	HOSPITAL DILSON GODINHO	8	R\$ 69.396,48	9	R\$ 194.400,00	R\$ 263.796,48
MONTES CLAROS	2219654	HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTE DE FARIA	7	R\$ 60.721,92	13	R\$ 280.800,00	R\$ 341.521,92
MONTES CLAROS	2219662	PRONTOCOR	10	R\$ 88.635,60	2	R\$ 21.600,00	R\$ 110.235,60
MONTES CLAROS	7366108	HOSPITAL DAS CLINICAS DOUTOR MARIO RIBEIRO DA SILVEIRA	10	R\$ 88.635,60	10	R\$ 108.000,00	R\$ 196.635,60
MURIAÉ	2162377	CASA DE SAUDE SANTA	4	R\$		R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		LUCIA LTDA		34.698,24		-	34.698,24
MURIAÉ	2195453	HOSPITAL DO CANCER DE MURIAE	16	R\$ 138.792,96		R\$ -	R\$ 138.792,96
MURIAÉ	4042085	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	15	R\$ 130.118,40		R\$ -	R\$ 130.118,40
MURIAÉ	4042107	HOSPITAL PRONTOCOR DE MURIAE	10	R\$ 88.635,60		R\$ -	R\$ 88.635,60
NANUQUE	2211262	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL RENATO AZEREDO	0	R\$ -	3	R\$ 32.400,00	R\$ 32.400,00
NEPOMUCENO	2776030	SANTA CASA DE NEPOMUCENO		R\$ -	10	R\$ 108.000,00	R\$ 108.000,00
NOVA LIMA	2117037	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	6	R\$ 52.047,36	12	R\$ 129.600,00	R\$ 181.647,36
NOVA SERRANA	2143801	HOSPITAL SAO JOSE DE NOVA SERRANA	0	R\$ -	6	R\$ 64.800,00	R\$ 64.800,00
OLIVEIRA	2144298	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU DE OLIVEIRA	10	R\$ 86.745,60	4	R\$ 43.200,00	R\$ 129.945,60
OURO FINO	2127911	CASA DE CARIDADE DE OURO FINO	0	R\$ -	2	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

OURO PRETO	2163829	OURO PRETO SANTA CASA DE OURO PRETO	10	R\$ 86.745,60	10	R\$ 216.000,00	R\$ 302.745,60
PADRE PARAÍSO	2208083	HOSPITAL NOSSA SENHORA MAE DA IGREJA DE PADRE PARAISO	0	R\$ -	5	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00
PARÁ DE MINAS	2206064	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	10	R\$ 86.745,60	6	R\$ 64.800,00	R\$ 151.545,60
PARACATU	2100754	HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU	8	R\$ 69.396,48	15	R\$ 162.000,00	R\$ 231.396,48
PARAISÓPOLIS	2127695	HOSPITAL FREI CAETANO E MATSANTA TEREZA PARAISOPOLIS	0	R\$ -	2	R\$ 43.200,00	R\$ 43.200,00
PASSOS	2775999	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	28	R\$ 156.142,08	34	R\$ 367.200,00	R\$ 523.342,08
PATOS DE MINAS	2196972	HOSPITAL SAO LUCAS	30	R\$ 260.236,80	20	R\$ 216.000,00	R\$ 476.236,80
PATOS DE MINAS	2726726	HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS	9	R\$ 78.071,04	8	R\$ 172.800,00	R\$ 250.871,04
PATOS DE MINAS	2726734	HOSPITAL VERA CRUZ	6	R\$ 52.047,36		R\$ -	R\$ 52.047,36
PATROCÍNIO	2209195	SANTA CASA DE	18	R\$	13	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		MISERICORDIA NOSSA SENHORA DO PATROCINIO		156.142,08		140.400,00	296.542,08
PATROCÍNIO	5406978	HOSPITAL E MATERNIDADE MED CENTER LTDA	0	R\$ -	8	R\$ 86.400,00	R\$ 86.400,00
PEDRO LEOPOLDO	6049265	HOSPITAL FRANCISCO GONÇALVES	0	R\$ -	6	R\$ 64.800,00	R\$ 64.800,00
PIRAPORA	2119528	HOSPITAL DR MOISES MAGALHAES FREIRE	10	R\$ 86.745,60		R\$ -	R\$ 86.745,60
PIUMHI	2776006	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	10	R\$ 88.635,60	12	R\$ 129.600,00	R\$ 218.235,60
POÇOS DE CALDAS	2129469	SANTA CASA DE POCOS DE CALDAS	10	R\$ 86.745,60	8	R\$ 86.400,00	R\$ 173.145,60
POÇOS DE CALDAS	2129566	HOSPITAL SANTA LUCIA HOSPITAL DO CORACAO	25	R\$ 216.864,00	23	R\$ 496.800,00	R\$ 713.664,00
PONTE NOVA	2111640	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	10	R\$ 86.745,60		R\$ -	R\$ 86.745,60
PONTE NOVA	2206382	HOSPITAL ARNALDO GAVAZZA FILHO	18	R\$ 156.142,08		R\$ -	R\$ 156.142,08
POUSO ALEGRE	2127989	HOSPITAL DAS CLIN SAMUEL LIBANIO POUSO ALEGRE	23	R\$ 199.514,88	15	R\$ 324.000,00	R\$ 523.514,88



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

POUSO ALEGRE	2761068	HOSPITAL RENASCENTISTA	0	R\$ -	15	R\$ 162.000,00	R\$ 162.000,00
RESPLENDOR	2168731	NOSSA SENHORA DO CARMO	0	R\$ -	3	R\$ 32.400,00	R\$ 32.400,00
RIBEIRÃO DAS NEVES	2756749	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	0	R\$ -	4	R\$ 43.200,00	R\$ 43.200,00
RIO PARANAÍBA	2184680	HOSPITAL MUN DONA MARIA CONCEICAO FANTINI VALERIO	0	R\$ -	5	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00
SABARÁ	2117282	SABARA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SABARA	0	R\$ -	3	R\$ 32.400,00	R\$ 32.400,00
SACRAMENTO	2109034	SANTA CASA DE MISERECORDIA DE SACRAMENTO	0	R\$ -	1	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
SALINAS	2204649	HOSPITAL MUNICIPAL DR OSWALDO PREDILIANO SANTANA	0	R\$ -	11	R\$ 118.800,00	R\$ 118.800,00
SANTA JULIANA	2180731	HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA JULIANA	0	R\$ -	8	R\$ 86.400,00	R\$ 86.400,00
SANTA LUZIA	2164280	HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA LUZIA	0	R\$ -	6	R\$ 64.800,00	R\$ 64.800,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SANTA LUZIA	2164299	HOSPITAL DE SAO JOAO DE DEUS		R\$ -	10	R\$ 108.000,00	R\$ 108.000,00
SANTA MARIA DO SUAÇUI	2103990	HOSPITAL SANTA MARIA ETERNA	0	R\$ -	3	R\$ 32.400,00	R\$ 32.400,00
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	2208822	HOSPITAL ANTONIO MOREIRA DA COSTA STA RITA SAPUCAI	0	R\$ -	3	R\$ 32.400,00	R\$ 32.400,00
SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	2192128	HOSPITAL REGIONAL SAO SEBASTIAO	8	R\$ 69.396,48	1	R\$ 21.600,00	R\$ 90.996,48
SANTO ANTÔNIO DO MONTE	2144026	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTO ANTONIO DO MONTE	0	R\$ -	8	R\$ 86.400,00	R\$ 86.400,00
SANTOS DUMONT	2796562	HOSPITAL DE SANTOS DUMONT	6	R\$ 52.047,36		R\$ -	R\$ 52.047,36
SÃO FRANCISCO	2140098	UNIDADE MISTA MUNICIPAL DR BRICIO DE CASTRO DOURADO	0	R\$ -	8	R\$ 86.400,00	R\$ 86.400,00
SÃO GOTARDO	2100681	HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO GOTARDO	0	R\$ -	10	R\$ 108.000,00	R\$ 108.000,00
SÃO JOÃO DA	2119447	HOSPITAL SAO GERALDO	0	R\$	4	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PONTE				-		43.200,00	43.200,00
SÃO JOÃO DEL REI	2161354	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE SAO JOAO DEL REI	10	R\$ 86.745,60	10	R\$ 108.000,00	R\$ 194.745,60
SÃO JOÃO DEL REI	2173565	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS MERCES	10	R\$ 52.047,36	14	R\$ 151.200,00	R\$ 203.247,36
SÃO JOÃO EVANGELISTA	2102765	HOSPITAL SAO JOAO EVANGELISTA	0	R\$ -	5	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00
SÃO LOURENÇO	2764814	CASA DE CARIDADE DE SAO LOURENCO	10	R\$ 86.745,60	37	R\$ 399.600,00	R\$ 486.345,60
SÃO ROMÃO	2140179	HOSPITAL ASSISTENCIAL MANOEL SIMOES CAXITO	0	R\$ -	3	R\$ 32.400,00	R\$ 32.400,00
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	2146525	SANTA CASA DE PARAISO	20	R\$ 173.491,20	10	R\$ 216.000,00	R\$ 389.491,20
SERRA DO SALITRE	2797364	HOSPITAL MUNICIPAL SERRA DO SALITRE	0	R\$ -	6	R\$ 64.800,00	R\$ 64.800,00
SERRO	2202891	CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA	0	R\$ -	8	R\$ 86.400,00	R\$ 86.400,00
SETE LAGOAS	2109867	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR FLAVIO DAMATO	10	R\$ 86.745,60	30	R\$ 324.000,00	R\$ 410.745,60



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SETE LAGOAS	2206528	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	12	R\$ 69.396,48		R\$ -	R\$ 69.396,48
TAIOBEIRAS	2098369	HOSPITAL SANTO ANTONIO	10	R\$ 86.745,60	10	R\$ 216.000,00	R\$ 302.745,60
TEÓFILO OTONI	2184834	HOSPITAL BOM SAMARITANO	10	R\$ -	4	R\$ 43.200,00	R\$ 43.200,00
TEÓFILO OTONI	2208172	HOSPITAL SANTA ROSALIA	10	R\$ 70.908,48	17	R\$ 183.600,00	R\$ 254.508,48
TEÓFILO OTONI	2211254	HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA	0	R\$ -	6	R\$ 64.800,00	R\$ 64.800,00
TIMÓTEO	2140217	HOSPITAL E MATERNIDADE VITAL BRAZIL	8	R\$ 69.396,48	8	R\$ 86.400,00	R\$ 155.796,48
TRÊS CORAÇÕES	2760657	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	10	R\$ 86.745,60	16	R\$ 172.800,00	R\$ 259.545,60
TRÊS PONTAS	2139200	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO HOSP SAO FRANCISCO DE ASSIS	10	R\$ 86.745,60	4	R\$ 43.200,00	R\$ 129.945,60
UBÁ	2195437	HOSPITAL SANTA ISABEL	10	R\$ 86.745,60	6	R\$ 64.800,00	R\$ 151.545,60
UBÁ	2760703	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE UBA	8	R\$ 69.396,48	10	R\$ 108.000,00	R\$ 177.396,48



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UBÁ	2764865	HOSPITAL SAO JANUARIO	6	R\$ 52.047,36	5	R\$ 54.000,00	R\$ 106.047,36
UBERABA	2165058	HOSPITAL DOUTOR HELIO ANGOTTI	8	R\$ 69.396,48		R\$ -	R\$ 69.396,48
UBERABA	2195585	CLINICAS INTEGRADAS HOSPITAL UNIVERSITARIO MARIO PALMERIO	10	R\$ 86.745,60		R\$ -	R\$ 86.745,60
UBERABA	2206595	HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM	20	R\$ 173.491,20		R\$ -	R\$ 173.491,20
UBERABA	9141839	HOSPITAL REGIONAL JOSE ALENCAR	10	R\$ 86.745,60	60	R\$ 648.000,00	R\$ 734.745,60
UBERLÂNDIA	2146355	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	37	R\$ 320.958,72	9	R\$ 97.200,00	R\$ 418.158,72
UBERLÂNDIA	2151847	HOSPITAL SANTA MARTA	5	R\$ 43.372,80		R\$ -	R\$ 43.372,80
UBERLÂNDIA	2151855	HOSPITAL SANTA CATARINA	14	R\$ 121.443,84		R\$ -	R\$ 121.443,84
UBERLÂNDIA	6601804	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DR ODELMO LEAO CARNEIRO	40	R\$ 346.982,40	8	R\$ 86.400,00	R\$ 433.382,40
UNAÍ	2760924	HOSPITAL MUNICIPAL DR	0	R\$	11	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		JOAQUIM BROCHADO		-		118.800,00	118.800,00
UNIÃO DE MINAS	2206552	SANTA CASA DE UNIAO	0	R\$ -	1	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
URUCUIA	2119501	HOSPITAL MUNICIPAL GRICIA LISBOA DE REZENDE	0	R\$ -	2	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00
VARGINHA	2761041	HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS	26	R\$ 225.538,56	5	R\$ 54.000,00	R\$ 279.538,56
VARGINHA	2761092	HOSPITAL BOM PASTOR	10	R\$ 86.745,60		R\$ -	R\$ 86.745,60
VARGINHA	7061773	UPA FRANCISCO CORREA DE CARVALHO		R\$ -	5	R\$ -	R\$ -
VAZANTE	2118092	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA	0	R\$ -	3	R\$ 32.400,00	R\$ 32.400,00
VESPASIANO	6856209	FUNDAÇÃO VESPASIANENSE DE SAÚDE	0	R\$ -	10	R\$ 108.000,00	R\$ 108.000,00
VIÇOSA	2099438	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	6	R\$ 52.047,36		R\$ -	R\$ 52.047,36
VIÇOSA	2099454	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	5	R\$ 43.372,80		R\$ -	R\$ 43.372,80
VISCONDE DO RIO BRANCO	2760843	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	10	R\$ 52.047,36		R\$ -	R\$ 52.047,36



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TOTAL	221	2013	R\$ 16.375.926,60	1933	R\$ 26.028.000,00	R\$ 42.403.926,60
--------------	------------	-------------	--------------------------	-------------	------------------------------	--------------------------



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.070, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Indicador de Monitoramento

1- Indicador: **Utilização do Sistema SUSfácilMG para as transferências Hospitalares de U/E**

1.1 - Descrição: Realizar o registro das solicitações de transferência e das internações hospitalares no Sistema SUSfácilMG, durante a vigência pelo Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020.

1.2 - Método de apuração: relatório diário de solicitações de internação e internações realizadas por instituição hospitalar.

1.3 – Fonte: Sistema SUSfácilMG.

1.4 – Meta: pedido de solicitações de internações ou transferências diárias no SUSfácilMG.

2- Indicador: **Realização de Censo Hospitalar**

2.2 - Descrição: Preenchimento do formulário eletrônico, disponibilizado pela SES-MG referente ao Censo Hospitalar de atendimento aos pacientes com Síndrome de Respiratória Aguda Grave, durante a vigência pelo Decreto n 113 de 12 de março de: (<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdwoJJHe5jwc9sVLX4ht33SIMfl5DifZnujt5zgOLoqAFrxVQ/viewform>)

Este formulário deve ser preenchido duas vezes ao dia, às 7h e as 19h.

1.2 - Método de Cálculo: Número de dias em que o Censo diário foi preenchido x 2 / Número de dias compreendidos no período de duração da pandemia.

1.3 – Resultados: O resultado do cálculo igual a 90% significa que o beneficiário cumpriu a meta e faz jus à totalidade do recurso financeiro recebido. Quando o resultado for menor que 90% representa que o beneficiário não atingiu a meta, sob pena de devolução dos recursos devidamente corrigidos, nos termos do Art. 6º desta Resolução.

1.4 – Fonte: Censo Hospitalar

1.5 – Unidade de medida: Percentual

1.6 – Polaridade: Quanto maior, melhor.

1.7 – Meta: 90%